



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.1333/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS COMPONENTES TÉCNICOS, PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA-MG.

DA PARTICIPAÇÃO: A DISPENSA, SERÁ DESTINADA A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO QUA ATENDAM TODAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DOS ARTS. 170, X E 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. **SIM (X) – NÃO ()**

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA**, Estado de Minas Gerais, torna público, que se acha aberta, DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso I, c/c o parágrafo 3º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

MEIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Através de e-mail: compras-licitacao@porteirinha.mg.leg.br.

FORMATO DO ENVIO: ZIPADO (PROPOSTAS/assinada digitalmente E DOCUMENTOS)

FIM DO RECEBIMENTO (PROPOSTAS E DOCUMENTOS): 04/06/2026 até às 12h59min

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais componentes técnicos, para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Porteirinha-MG.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.2. A empresa contratada deverá observar as condições de execução constantes do Termo de referência anexo ao presente aviso de contratação direta.

3.3. A empresa contratada será a responsável por toda execução do objeto, não sendo admitida a subcontratação.

3.4. O início da execução será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO QUA ATENDAM TODAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar a declaração constante do anexo II – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

4.3. Os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa da dispensa.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Porteirinha/MG, Autarquias e Fundações, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

4.4.4. Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo modelo de proposta (Anexo I), **ASSINADAS DIGITALMENTE**, deste Aviso de Contratação ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverá conter a especificação do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste aviso de contratação e seus Anexos, atendendo aos seguintes requisitos:



5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao fiscal do contrato, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso de Contratação;

5.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5. Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O responsável deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme o tópico abaixo, juntamente com a proposta.

6.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. As exigidas na cláusula 3.2 do Termo de Referência – ANEXO I.

6.2.2. Apresentação da declaração unificada conforme ANEXO III.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA

7.1. Até o dia, hora e local designado neste Aviso de Contratação, as interessadas poderão encaminhar propostas comerciais e documentos através do e-mail: compras-licitacao@porteirinha.mg.leg.br.

7.2. As propostas deverão ser de empresas que atendam ao que estabelece o item 4 deste aviso de contratação.

8. JULGAMENTO

8.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Agente de Contratação, que analisará as propostas, juntamente com a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, declaração unificada e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.1333/21, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de MENOR VALOR.



8.2. Após abertura e classificação das propostas o Agente de Contratação elaborará Ata de análise de propostas e documentos de habilitação conforme art. 62 da Lei 14.1333/21, estes que devem ser enviados juntamente com a proposta.

8.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste aviso de contratação, o fornecedor de menor oferta será habilitado.

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

8.5.1. Republicar o procedimento, fixando novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se for o caso, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Porteirinha e a contratada, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.

9.2. O Poder Legislativo Municipal convocará formalmente a empresa/pessoa física que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

9.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

9.4. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, contados a partir da data da assinatura, admitindo prorrogação na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento do Exercício de 2026 da Câmara Municipal de Porteirinha, de acordo com as informações da Assessoria Contábil do Legislativo, a rubrica orçamentária é a seguinte: 01.01.01.01.031.001.2002.3.3.39.00 – Ficha 011 – Fonte 1.500.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

11. PAGAMENTO



11.1. O pagamento se dará em conformidade com o Termo de referência, ANEXO I ao presente Aviso de Contratação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2. A autoridade máxima do município poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.5. Fazem parte integrante deste Aviso de Contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo;

Porteirinha-MG, 01/06/2026

Laíse da Graça Santos
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara Municipal

Resp. pela Unidade Requisitante: Silmair Fernandes De Souza

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais componentes técnicos, para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Porteirinha-MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal identificou a necessidade de realização de reforma em seu prédio sede, visando promover melhorias em sua infraestrutura, proporcionando maior segurança, funcionalidade e adequação às normas técnicas vigentes. Contudo, para o adequado planejamento e futura execução das intervenções necessárias, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos e demais documentos correlatos indispensáveis à reforma.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A licitante será selecionada por meio do procedimento de Compra Direta, com amparo no inciso I, c/c com o §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o critério de menor preço global.

3.2. Da habilitação: A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto no CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apresentando os documentos a seguir:

- I. Contrato Social.
- II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- VII. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- VIII. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- IX. Registro no CAU ou CREA: Para assegurar a regularidade técnica, é necessário apresentar certidões comprobatórias de registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)



ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando a situação regular tanto da empresa quanto dos profissionais técnicos responsáveis.

- X. Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência dos profissionais na execução de projetos similares aos solicitados, em termos de complexidade e escopo.
- XI. ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA: fornecido pela Secretaria da Câmara, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto na secretaria sito à Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG, ou através do fone (38)3220-8662 (falar com Tiago Macedo) ou pelo e-mail: compras.licitacao@porteirinha.leg.mg.gov.br, em até 04 (quatro) horas antes da abertura da licitação.

Este Atestado de Vistoria Prévia servirá para comprovar que o licitante conhece o local e as condições de realização dos serviços almejados. O A avaliação prévia do local de execução dos serviços é indispensável, que deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução dos projetos e consequente aprovação dos mesmos.

E ainda, visa propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/METODOLOGIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Un	Levantamento Arquitetônico
02	Un	Projeto Arquitetônico e modelagem 3D
03	Un	Projeto de Combate e Prevenção a Incêndios
04	Un	Projeto Elétrico
05	Un	Projeto Hidrossanitário
06	Un	Projeto de Cobertura Metálica
07	Un	Projeto de Climatização e Renovação de Ar
08	Un	Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo
09	un	Acompanhamento e Fiscalização de Obra

4.1. O projeto arquitetônico, layoyt da fachada, deverá ser readequado quantas vezes se fizer necessário até sua aprovação definitiva.



4.2. Qualidade dos Projetos: Os projetos deverão apresentar alto nível de qualidade técnica, com detalhamento completo e preciso, clareza nas informações, compatibilização entre as diferentes disciplinas e atendimento a todas as normas técnicas aplicáveis.

4.3. Comunicação e Atendimento: A empresa deverá manter comunicação constante e transparente com a Câmara de Vereadores, fornecendo informações sobre o andamento dos projetos, esclarecendo dúvidas e atendendo às solicitações da fiscalização do contrato.

4.4. Apresentação dos Projetos: A empresa deverá apresentar os projetos em formatos digitais (arquivos editáveis e em PDF) e, se necessário, em cópias impressas de alta qualidade. Os projetos devem ser organizados e padronizados, facilitando a compreensão e a utilização pela Câmara.

4.5. Responsabilidade Técnica: A empresa assumirá total responsabilidade pelos projetos.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a presente contratação, será aplicado o **ORÇAMENTO SIGILOSO**, na forma prevista no art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para tal procedimento justificamos que, quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

E ainda, em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

Os orçamentos constam dos autos, e seu sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no inciso I, art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DOS PRAZOS

6.1. A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a entrega da Ordem de Início e deverá ser executado na forma de empreitada global no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1. Consta no Documento de Formalização de Demandas – DFD.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma: No ato da entrega e aprovação dos subitens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; e em 4 parcelas o subitem 9, previstos na cláusula quarta deste TR, mediante as seguintes condições:

- I. Ateste de recebimento definitivo dos materiais/serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues/executados em condições satisfatórias e atendem às condições



previstas no presente termo.

- II. O pagamento será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme prevê o 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo, parte, ser dispensada na forma prevista no art. 68, §§ 1º e 2º da mesma lei.
- III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- IV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- VI. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- VII. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e/ou Contrato;

9.1.2. Fiscalizar e execução na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e atestar o recebimento dos serviços;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato;

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato.

9.2 São obrigações da Contratada.

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços previstos na clausula 4.1 deste termo;
- II. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagens, e ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;



- III. Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na Contratação Direta.

10. SANÇÕES

10.1. Pelos motivos previstos no art. 155, a Contratada ficará sujeito a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, determinando desde logo o que segue para multas:

I. Multas:

- a) Moratória de 0,25 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, 7,5% do valor da Ordem de Fornecimento – OF e/ou valor da etapa da obra/serviço, pelas infrações descritas nos incisos I e II do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Compensatória, 15% do valor total do Contrato, pela infração descrita no inciso III do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mais a moratória prevista na alínea “a” deste inciso.

10.2. O atraso superior a 30 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e aplicação das multas na forma da cláusula 10.1 deste Termo de Referência.

11. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, nas condições e prazos previstos no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10.2. Na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, poderá ser feito alterações, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao contrato.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PORTEIRINHA**

AV DALTON CUNHA - 411 - BAIRRO ELDORADO
CEP 39.520-000 FONE (38) 3220-8662
PORTEIRINHA - MINAS GERAIS
E-MAIL: contato@porteirinha.mg.leg.br -
CNPJ: 74.163.833/000100

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Presidente da Câmara o Sr. Waldinei Batista Dos Santos e a fiscalização ficará a cargo do servidor: Jefferson Thiago Martins Rocha.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Apresentamos proposta comercial para o objeto a seguir especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)	QTD.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de engenharia (que se aplica) e arquitetura para elaboração de reforma do prédio desta câmara, consistindo em:				
1.1	Levantamento Arquitetônico	01	und		
1.2	Projeto Arquitetônico e modelagem 3D	01	und		
1.3	Projeto de Combate e Prevenção a Incêndios	01	und		
1.4	Projeto Elétrico	01	und		
1.5	Projeto Hidrossanitário	01	und		
1.6	Projeto de Cobertura Metálica	01	und		
1.7	Projeto de Climatização e Renovação de Ar	01	und		
1.8	Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo	01	und		
1.9	Acompanhamento e Fiscalização de Obra	01	UND		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Declaramos ainda que:

1. Que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
2. Que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PORTEIRINHA**

AV DALTON CUNHA - 411 - BAIRRO ELDORADO
CEP 39.520-000 FONE (38) 3220-8662
PORTEIRINHA - MINAS GERAIS
E-MAIL: contato@porteirinha.mg.leg.br -
CNPJ: 74.163.833/000100

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3. Que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Dados da Empresa/Fornecedor

Empresa/Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone de Contato:

E-mail:

Banco/agência/nº conta:

Nome do responsável legal pela empresa e CPF:

Localidade/data/**ASSINATURA DIGITAL:**



**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na _____ (rua/av./nº/bairro)
_____, na
cidade/estado de _____, através do seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 012/2026, DECLARA
sob as penalidades cabíveis, que:

MARCAR AS OPÇÕES:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei.

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Aviso/edital da do processo
licitatório acima e identificado e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no
mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento
então contidas.

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com
dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação
ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto
a apresentação de declaração falsa.

Declaramos, para fins de aplicação do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar No
123/2006, que: (assinalar uma das opções):



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PORTEIRINHA**

AV DALTON CUNHA - 411 - BAIRRO ELDORADO
CEP 39.520-000 FONE (38) 3220-8662
PORTEIRINHA - MINAS GERAIS
E-MAIL: contato@porteirinha.mg.leg.br -
CNPJ: 74.163.833/000100

NÃO nos enquadrados na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não fazendo jus aos benefícios legais.

SIM, nos enquadrados na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), atestando que atendemos a todos os requisitos legais para a qualificação e estamos aptos a usufruir dos benefícios previstos em lei.

Comprometo-me a manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Localidade/data

Nome/CPF e assinatura do responsável legal – **ASSINATURA DIGITAL**



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 74.163.833/0001-00, com sede administrativa situada na Av Dalton Cunha, 411 – B. Eldorado – 39.520-000 - Porteirinha – MG, neste ato representado pelo Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e portador da RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente de domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que o fazem com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº 123/2006 e suas alterações posteriores e conformidades com demais disposições atinentes à matéria, e, têm entre si justas e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem com objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais componentes técnicos, para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Porteirinha-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026;

2.1.2 – TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução dos serviços e prazo se dará na forma prevista nas cláusulas quarta e sexta do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta), contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O preço total para execução do objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.

5.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

01.01.01.01.031.001.2002. 3.3.39.00 – Ficha 011 – Fonte 1.500.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma: No ato da entrega e aprovação dos subitens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; e em 3 parcelas o subitem 9, previstos na clausula quarta do Termo de Referência, mediante as seguintes condições:

- I. Ateste de recebimento definitivo dos materiais/serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues/executados em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo.
- II. O pagamento será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme prevê o 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo, parte, ser dispensada na forma prevista no art. 68, §§ 1º e 2º da mesma lei.
- III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- IV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- VI. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- VII. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e/ou Contrato;

7.1.2. Fiscalizar e execução na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e atestar o recebimento dos serviços;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato;



7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato.

7.2 São obrigações da Contratada.

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- VIII. Disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços previstos na cláusula 4.1 deste termo;
- IX. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagens, e ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- X. Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- XII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- XIII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelos motivos previstos no art. 155, a Contratada ficará sujeito a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, determinando desde logo o que segue para multas:

II. Multas:

- d) Moratória de 0,25 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Compensatória, 7,5% do valor da Ordem de Fornecimento – OF e/ou valor da etapa da obra/serviço, pelas infrações descritas nos incisos I e II do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Compensatória, 15% do valor total do Contrato, pela infração descrita no inciso III do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mais a moratória prevista na alínea “a” deste inciso.

8.2. O atraso superior a 30 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e aplicação das multas na forma da cláusula 8.1 deste CONTRATO.



CLÁUSULA NONA – DA TOLERÂNCIA

9.1 - Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.3. Incumbirá a Câmara providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no quadro de aviso localizado no átrio da entidade, bem como prefeitura e Imprensa Oficial, e ainda conforme dispõe a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PORTEIRINHA**

AV DALTON CUNHA - 411 - BAIRRO ELDORADO
CEP 39.520-000 FONE (38) 3220-8662
PORTEIRINHA - MINAS GERAIS
E-MAIL: contato@porteirinha.mg.leg.br -
CNPJ: 74.163.833/000100

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Porteirinha – MG, xx/xx/2026

PRESIDENTE DA CÂMARA

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.